



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2021-
CVMO

PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA E REAJUSTE DO
VALOR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE LICENÇA DE SOFTWARE
CONTÁBIL PARA O
EXERCÍCIO DE 2022.



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

Memorando nº 002/2022 – GAB-PRES/CMVO

Oiapoque-AP, 03 de Janeiro de 2022.

Ao Senhor,
MARCELO SARGES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças da CVMO

Sr. secretário,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a adoção dos procedimentos administrativos necessários para dar continuidade, caso possível, ao contrato nº 001/2021 – CVMO, cujo objeto é a locação de Software de Gestão Pública, Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCP18 e Sistema Integrado de Pessoal – SIP7, para o exercício de 2022.

Respeitosamente,


Ver. Prof. **MARCELO MARTINS**
PRESIDENTE DA CVMO
BIÊNIO 2021/2022





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

Memorando nº 004/2022 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/CVMO

Oiapoque-AP, 03 de janeiro de 2022.

A Senhora

JÓSE HELENA CORRÊA DIAS DA SILVA

Chefe de Seção de Compras, Material e Patrimônio da CVMO

Senhora Chefe de Seção,

Atendendo ao requerimento do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, solicito que esta Seção adote as medidas necessárias para fazer constar do processo a Proposta de Preço atualizada da empresa BYTECAP LTDA – ME.

Com a juntada dos documentos, favor retornar o processo a esta Secretaria.

Atenciosamente,

MARCELO SARGES RODRIGUES

Secretário de Administração e Finanças da CVMO

Portaria nº 001/2022GAB/PRES/CVMO





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

Memorando nº 001/2022 – SEÇÃO DE COMPRAS/CVMO

Oiapoque-AP, 04 de janeiro de 2022.

Ao Senhor
MARCELO SARGES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças da CVMO

Senhor Secretário,

Em resposta a solicitação desta Secretaria de Administração e Finanças, após os trâmites necessários, retorno os autos com a devida proposta de preço e documentos da empresa BYTECAP LTDA – ME

Atenciosamente,

JÔSE HELENA CORRÊA DIAS DA SILVA
Chefe da Seção de Compras, Material e Patrimônio da CVMO
Portaria nº 004/2022 - GAB/PRES/CVMO





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 001/2021. CONTRATO Nº
001/2021-CVMO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DAS CONTAS
PÚBLICAS

A empresa
BYTECAP LTDA – ME

Senhora Representante Legal,

Com os cordiais cumprimentos, o Poder Legislativo Municipal de Oiapoque, vem por intermédio deste, requisitar a esta empresa, manifestação se tem o interesse em prorrogar a vigência do referido contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, e, em caso positivo, favor enviar Proposta Comercial atualizada para a locação de software para gerenciamento das contas públicas da Câmara de Vereadores de Oiapoque, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD - MESES	VALOR MENSAL
01	Sistema de Contabilidade Integrado	12	
02	Sistema Integrado de Pessoal	12	
TOTAL MENSAL:			

OBS: A Carta Proposta deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, endereço completo, cartão de CNPJ e assinatura do responsável legal da instituição, sem prejuízo de outros documentos que julgar necessários.

Oiapoque –AP, 04 de janeiro de 2022.


JÓSE HELENA CORRÊA DIAS DA SILVA
Chefe da Seção de Compras, Material e Patrimônio da CVMO
Portaria nº 004/2022 - GAB/PRES/CVMO





PROPOSTA COMERCIAL



À Câmara Municipal de Oiapoque
 Ao Senhor
 Marcelo Martins
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Oiapoque-AP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para locação dos softwares para controle de gestão pública que são: Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI8 e Sistema Integrado de Pessoal-SIP7, para o Exercício de 2022, tudo de acordo com especificações a norte citada.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR MENSAL
1	Locação de software sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI8.	12 Meses	RS 1.050,00
2	Locação de software e Sistema Integrado de Pessoal-SIP7	12 Meses	RS 1.050,00
Valor mensal RS 2.100,00 (dois mil e cem reais).			

Validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Macapá-AP, 04 de janeiro de 2022.

Parte 1 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS

01 - Conversão de bases de dados

As bases de dados eventualmente existentes na entidade, tais como cadastros básicos e arquivos de movimento, que forem fornecidas pelo interessado e passíveis de conversão para o sistema proposto, serão convertidas fazendo-se as adaptações necessárias, ficando as informações eventualmente inexistentes vazias nas nova bases de dados.

A entidade licitante deverá indicar, pelo menos, um técnico para acompanhar os trabalhos de conversão de dados, que prestará informações complementares para auxiliar os trabalhos e finalmente providenciará a conferência dos dados convertidos no novo sistema.

02 - Implantação e adaptações do sistema

A implantação do sistema nos equipamentos da entidade interessada será feita imediatamente após concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados fornecidos ou com bases de dados vazias caso seja feita opção por reimplantar manualmente todos os cadastros e movimentos.

Tão logo seja implantado o sistema, a entidade interessada deverá conferir os dados existentes, examinar todo o sistema com vistas às suas necessidades e, no máximo até o final

do primeiro mês de utilização dos sistemas, indicar as possíveis falhas de conversão de dados ou necessidades de adaptações do sistema para atender suas necessidades.

03 - Treinamento de pessoal

Tratando-se de um programa para execução de uma atividade específica e de alto grau de especialização, já testado e em funcionamento em grande quantidade de usuários em todo o País, o mesmo não requer treinamentos significativos.

Dada a concepção de interatividade do sistema, os técnicos conhecedores da atividade encontrarão com facilidade os recursos disponibilizados pelo sistema. Desta forma o treinamento resume-se a uma apresentação inicial detalhada das funcionalidades do sistema e ao acompanhamento até completar o primeiro ciclo de trabalho mensal.

Além do treinamento, será dada assistência e suporte técnico direto e específico, via correio, telefone ou internet, e presencial durante toda a vigência do contrato de locação de licença de uso.

Parte 2 - REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Dentre outras os sistemas apresentam as seguintes características de funcionamento e operacionalização:

- 01 - Podem ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 02 - Possuem interface gráfica, com menus pulldown;
- 03 - São desenvolvidos em linguagem compilada sem runtime;
- 04 - Possuem opção que permite o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, além de outras as seguintes condições:
 - a. Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
 - b. Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e
 - c. Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 05 - Possui ferramenta que permite atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site da empresa licitante.;
- 06 - Possui tela de consultas e pesquisas através de comandos SQL interativos;
- 07 - Conter nos relatórios opção para personalização de layout e impressão de logotipos;
- 08 - Possibilita a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 09 - Possui histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 10 - Permite quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

Parte 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

01 - Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI

O Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI, em linguagem para windows, atende às normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constitui em útil e prático instrumento de gestão da Administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características:

Contas: Auxilia nos lançamentos e registros da execução permitindo controle de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais.

Permite e auxilia a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar 101 de 04/05/00.



Produz demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas Estaduais, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Permite a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação.

Compras: Inicia e conduz o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais.

Executa automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, apresentando, os seguintes documentos: pedido de compra; requisição de compra, entrada ou de saída;

Carta-convite; edital de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor(es).

Permite todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio.

Processa o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com manutenção e combustíveis.

Patrimônio: Permite administrar a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial.

Permite todos os controles de registros de bens patrimoniais com o cadastramento automático a partir da requisição de compra e o lançamento automático no Diário/Razão dos balanços patrimonial e econômico.

Permite administrar a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial.

Diário e Razão: Registra o fluxo de lançamentos nos quatro sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e variações) isolados e conjuntos para cada fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, obtendo automaticamente o resultado de balanço e seus anexos.

Possui plano de contas próprio e específico nos casos de exigências dos TCE'S.

Registra o fluxo de lançamentos em quatro sistemas (orçamentário, financeiro, patrimonial e econômico - plano de contas Cepam) ou seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receita, resultado aumentativo e resultado diminutivo - plano de contas Siafi)

Processa automaticamente o encerramento de contas do exercício.

Processa automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior.

Balanço: Processa e imprime todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei 4.320/64, LC 101/01 e TCE'S.

Produz, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos de balanço anual tanto consolidados, não consolidado, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo de fonte de recurso.

Analisa, imprime e aponta eventuais divergências nos anexos dos balanços.



Ensino: Processa todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais.

Processa análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino.

Processa e produz, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitam o controle da aplicação.

LC-101: Processa todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e dos Tribunais de Contas Estaduais, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais.

Homepage: Produz automaticamente todos os demonstrativos mensais e o próprio Homepage contas públicas, conforme exigências da Lei Federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU.

Processa dados e prepara automaticamente a página para divulgação na internet gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC-101 em formato HTML ou PDF.

Orçamento: Permite a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores.

Integrado ao PPA e à LDO o orçamento foi programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais.

Atualiza automaticamente no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN.

Faz análises de aplicações vinculadas e produz demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta.

PPA/LDO: Permite a execução de levantamentos de dados e estudos para elaboração do PPA e da LDO.

Permite um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxilia a equalização do equilíbrio entre receitas e despesa ano a ano.

Auxilia a projeção de receitas e despesas no período do PPA com base no período anterior.

Permite a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas.

Prestações de Contas: Possui opções próprias para produção de demonstrativos e prestações de contas eletrônicas ou documentais específicas de cada Tribunal de Contas Estadual desde o e_contas do TCM-PA até o Projeto AUDESP do TCE-AP.

Consolidação: faz a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil através de arquivos magnéticos.

Na administração direta recebe os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta.

Na administração indireta exporta os dados contábeis para incorporação na administração direta.

Funcionamento Integrado: Nas entidades de grande porte onde exista interligação entre as unidades orçamentárias executoras, permite o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.



02 – Sistema Integrado Pessoal – SIP7

Folha: Permite fazer todos os cálculos sobre o departamento de pessoal, verbas fixas e automáticas, onde o usuário é a parte principal desse processo

Ponto Eletrônico: Permite digitalizar o ponto seja em digital, seja em cartão eletrônico.

Exportação de SEFIP/GFIP: Exporta a Relação de Empregados para a SEFIP/GFIP automaticamente

Exportação de Rais: Exporta a relação anula de informações sociais para o ministério do trabalho automaticamente

Exportação de DIRF: Exporta a relação de rendimentos da receita federal automaticamente

FABRICIA MARIA Assinado de forma
ARAÚJO DA digital por FABRICIA
SILVA:74448110 MARIA ARAÚJO DA
249 SILVA:74448110249
Dados: 2022.01.10
15:32:17 -03'00'

FABRICIA MARIA ARAÚJO DA SILVA

CPF: 788.481.102-49

Representante legal

BYTECAP LTDA-ME





ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Nome/Razão Social:	BYTECAP LTDA ME
Endereço:	PROFESSORA CORA DE CARVALHO,4239
Bairro:	ALVORADA
Município:	MACAPA
CEP:	68906-545
Complemento:	ANEXO A
Inscr. Estadual:	03.059679-3
CNPJ/CPF:	07.241.399/0001-41
Situação Cadastral:	ATIVO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 21:46:21 do dia 14/01/2022.

Código de controle da certidão: E06F.C36C.5B33.13EF.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BYTECAP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.241.399/0001-41

Certidão nº: 1344919/2022

Expedição: 14/01/2022, às 21:50:31

Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BYTECAP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.241.399/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>):

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.241.399/0001-41

Razão Social: BYTECAP LTDA

Endereço: AV 22 DE JULHO 1062 / NOVO BURTTIZAL / MACAPA / AP / 68904-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2022 a 04/02/2022

Certificação Número: 2022010603035862066181

Informação obtida em 14/01/2022 21:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BYTECAP LTDA**
CNPJ: **07.241.399/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:21 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **E69A.7635.4DC4.4638**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos**



Processo nº 001/2021 – Locação de Software.

Parte Interessada: Secretaria de Administração – CVMO.

Assunto: Elaboração do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 001/2021-CVMO.

DESPACHO

De acordo com a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, informamos que o Contrato nº 001/2021-CVMO, que tem como objeto a locação de Software de Gestão Pública, Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI8 e Sistema Integrado de Pessoal – SIP7, teve sua vigência encerrada em 31.12.2021.

Entretanto, atento a legislação que rege os contratos administrativos, destaco que os contratos que tem prestação continuada podem ser prorrogados até o limite decenal, conforme o que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, senão vejamos:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

(Grifei)

Nesse sentido, por se tratar de serviço contínuo e visando obter preços e condições vantajosos, o contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração e justificadamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite decenal, conforme legislação retro apresentada.

Foi solicitada da empresa contratada Proposta Comercial atualizada e manifestação sobre o interesse na prorrogação do contrato, o que foi respondido de forma satisfatória, de acordo com os documentos juntados ao processo.

Para tanto, reconhecemos que os serviços foram prestados regulamente e, portanto, a Administração desta Casa Legislativa manifesta seu interesse em prorrogar, por mais um período de 12 (doze) meses, o referido contrato.

Informamos também que a empresa contratada apresentou as certidões necessárias para comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação.

Certificamos a disponibilidade de recursos orçamentários para a realização da despesa, nos moldes pretendidos pela administração: no Programa 01.031.004.2001, Categoria Econômica 3.3.90.40.

Assim, para os fins de evitar possível solução de continuidade do contrato, encaminho os presentes autos a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para conhecimento e



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

providências que essa julgar necessárias, notadamente quanto a prorrogação do contrato com a devida elaboração da minuta do Primeiro Termo Aditivo e emissão de Parecer Jurídico.

Oiapoque –AP, 04 de janeiro de 2022.

MARCELO SARGES ROBRIGUES

Secretário de Administração e Finanças da CVMO

Portaria nº 001/2022GAB/PRES/CVMO





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos



Parecer nº 001/2022 – ACESSORIA JURÍDICA/CVMO.

Contrato nº 001/2021-CVMO.

Contratado: BYTECAP LTDA-ME.

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO E SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL.

- **Dados da origem do contrato:**
 - Processo nº 001/2021 – CVMO.
 - Tipo: Licitação
 - Modalidade: Dispensa de Licitação.

I – RELATÓRIO:

Cuida-se os autos de solicitação da Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 001/2021-CVMO, que tem como objeto a *“locação de software de gestão pública, sistema de contabilidade pública integrado – SCPI8 e sistema integrado de pessoal – SIP7”*, solicita ainda a análise dos documentos juntado e a elaboração, em caso de possibilidade, da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao referido contrato.

Aos autos foram juntados os seguintes documentos: a) memorando solicitando a abertura de procedimento administrativo, visando a análise sobre a possibilidade de prorrogação do contrato; b) Despacho emitido pelo Secretário de Administração e Finanças desta Casa de Leis, informando que a empresa contratada manifestou o interesse na prorrogação do contrato; que a Administração da Câmara de Vereadores tem interesse na prorrogação do contrato; que a empresa prestou de forma satisfatórias os serviços contratados; atestando a disponibilidade orçamentaria para a realização da despesa; juntado os documentos comprobatórios de manutenção da habilitação da empresa contratada; e por fim solicitou a emissão de parecer jurídico e elaboração de minuta de Termo Aditivo.

O Processo foi remetido à Assessoria Jurídica/CVMO para análise, emissão de parecer e elaboração de minuta de Termo Aditivo.

É o relatório. Passo a opinar.

II – PRELIMINARMENTE:

Preliminarmente, ressalto que o presente exame limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria consoante a fase proposta, abstendo-se quanto aos aspectos exijam o exercício da competência exclusiva e da discricionariedade administrativa desta Casa de Leis.

III – MÉRITO:

a) Da Possibilidade de Prorrogação Contratual.

A priori, destaca-se que os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Tais modificações são formalizadas por meio de instrumento denominado de **termo aditivo** ou outro hábil a satisfazer a intenção da Administração.



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

O termo aditivo pode ser usado para efetuar **acréscimos** ou supressões no objeto, **prorrogações**, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei que possam caracterizar-se como alterações do contrato.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo do Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, além do reajuste do valor do contrato.

Assim, no caso concreto, a intenção é uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração temporal e de reajuste.

A lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu art. 65, inciso II, disciplina a possibilidade de alteração contratual, *in verbis*:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II – por acordo entre das partes:

(Grifei)

Deste modo, resta comprovada a disposição legal que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato.

Entretanto, vale destacar que o TCU determina que sejam seguidas algumas orientações para que se cumpra a legislação de regência em relação à prorrogação contratual, o que será apresentada por analogia à legislação anterior, contudo, ainda vigente, senão vejamos:

"O TCU determinou a utilização do instrumento "Termo Aditivo" quando necessário a prorrogação da vigência contratual (Parágrafo 2º do art. 57 da Lei 8.666/93) Decisão 458/1995 – Plenário – TCU."

(Grifei)

Note-se que esta disposição será cumprida, posto que, consta dos autos que a prorrogação contratual se fará mediante Termo Aditivo, seguindo a forma determinada pelo órgão de controle externo.

Ainda sobre as regras atinentes à prorrogação da vigência dos contratos públicos, o Tribunal de Contas da União orienta, *in literis*:

"[...] somente prorogue prazo contratual com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato." Acórdão nº 537/2005 – 2ª Câmara – TCU

(Grifei)





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

Neste sentido, aos autos foi juntado expediente capaz de demonstrar o interesse da Administração na prorrogação da vigência do contrato, assegurando o cumprimento da disposição emanada pelo Órgão de Fiscalização de Contas.

Deste feita, em relação a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 001/2021-CVMO, mediante a celebração do Primeiro Termo Aditivo, não vislumbro nenhum óbice capaz de afastar a legalidade da pretensão apresentada pela Administração desta Casa de Leis, estando, portanto, em estrita conformidade com as disposições legais e orientações jurisprudenciais.

b) Do Reajuste do Preço do Contrato.

O primeiro ponto figura na iniciativa da contratada, ou seja, é necessário que a Administração seja motivada a verificar a possibilidade do reajuste, e no caso concreto dos autos, a empresa-interessada juntou expediente capaz de demonstrar a sua iniciativa.

O segundo aspecto que merece análise, é o lapso temporal mínimo de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a assinatura do contrato ou a data do último reajuste. Assim, consta nos autos que o contrato inicial foi assinado no dia 04 de Janeiro de 2021 e, portanto, o interregno de 12 (doze) meses exigidos pela legislação está sendo respeitado.

Juntou-se aos autos despacho emitido pelo Secretário de Administração e Finanças atestando a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Nesse sentido, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças desta Casa de Leis, segue em anexo a minuta do Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 – CVMO, e as cláusulas apresentadas na referida minuta do, em destaque as que tratam do Fundamento Legal; Objeto; Prorrogação da Vigência; Reajuste; Dotação Orçamentária; e Ratificação e Publicação, estão em integral cumprimento com a legislação que rege a matéria.

Desta feita, em relação à possibilidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2021 – CVMO e reajuste do valor do fornecimento, mediante a celebração do Primeiro Termo Aditivo, não vislumbro nenhum óbice capaz de afastar a legalidade da pretensão apresentada pela Administração desta Casa de Leis, estando, portanto, em estrita conformidade com as disposições legais e orientações jurisprudências.

IV – CONCLUSÃO:

Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica,

OPINA:

- a)** Pela possibilidade de prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 001/2021 – CVMO, ressaltando que a vigência do Primeiro Termo Aditivo inicia-se em 03.01.2022, com termo final em 31.12.2022;
- b)** Pela possibilidade de reajuste no preço do contrato, passando o valor mensal dos atuais R\$ 1.466,66 (mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

- c) Junta a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 – CVMO;
- d) Opino ainda, que a Administração da Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque, ultime as providências necessárias à efetivação da prorrogação e reajuste, assim como não se abstenha de cumprir as determinações legais em relação a publicação, no órgão oficial, do “Extrato do Primeiro Termo Aditivo” ao contrato nº 001/2021 – CVMO.

S.M.J. É o parecer.

A superior consideração, sub censura.

Oiapoque/AP, 06 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por FRANK WILLIAM SILVA
COSTA:59354178200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V2,
ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=24132219000174,
ou=Certificado PF A3, cn=FRANK WILLIAM SILVA COSTA:59354178200
Dados: 2022.01.17 11:38:07 -03'00'

Frank William Silva Costa
Assessor Jurídico
OAB/AP 4516

Assinado de forma digital por JOELSON MESQUITA
PANTOJA JUNIOR:73023175268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=11825802000157,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=EM BRANCO, ou=EM BRANCO,
cn=JOELSON MESQUITA PANTOJA JUNIOR:73023175268
Dados: 2022.01.17 09:25:49 -03'00'

Joelson Mesquita Pantoja Junior
Assessor Jurídico
OAB/AP 1571





Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2021 – CVMO
(Prazo e valor)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2021-CVMO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E A
EMPRESA BYTECAP LTDA - ME, COM FINS NELE
DECLARADO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ Nº 05.124.771/0001-04, situada na rua Veiga Cabral, Nº 390, Centro, CEP: 68.980-000, Oiapoque-AP. Doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque, Vereador **Prof. MARCELO MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador RG: 318890 PTC-AP, CPF: 763.524.522-49, residente na rua Abelardo Cardoso Chagas, Nº 783, Planalto, CEP nº 68.980-000, Oiapoque-AP, e do outro lado, e a Empresa **BYTECAP LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.241.399/0001-41, com sede na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 4239, Bairro Alvorada, CEP 68906-545, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, solteira, mestre em educação, portadora do RG nº 288641 SSP/AP, inscrita no CPF/MF nº 744.481.102-49, residente na Avenida Júlio Cardoso, nº 138, Bairro Paraíso, CEP 68925-000, Santana/AP; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei nº 14.133/21;
- Contrato nº 001/2021-CVMO;
- Parecer jurídico nº 001/2022 – Assessoria Jurídica - CVMO;

CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a **prorrogação** da vigência e o **reajuste** do valor do contrato nº 001/2021-CVMO, firmado entre as partes acima qualificadas, nos termos adiante estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos previstos, fica prorrogada sua vigência por mais 12 (doze) meses, para o período de 03/01/2022 a 31/12/2022.



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo do Santos

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato, passando o valor mensal de R\$ 1.466,66 (mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo em 12 (doze) meses de contrato o valor total de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo no Valor Global de **25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), e correrão à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque, no Programa 01.031.0004.2001; Categoria Econômica 33.90.40.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo de contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial desta Casa de Leis, na forma de extrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/2021-CVMO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos,

Oiapoque – AP, 07 de janeiro de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
MARCELO MARTINS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
CONTRATANTE

FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA
Assinado de forma digital por FABRICIA MARIA ARAUJO DA SILVA:74448110249
Data: 2022.01.27 09:58:43 -03'00'

BYTECAP LTDA - ME
FABRÍCIA MARIA ARAÚJO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. Nome: Fausto Lima da Silva CPF nº 803.110.802-78
2. Nome: Leimoniz Sarayez Ruiz CPF nº 517.081.162-49